



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG, Nº 19, de 16 de maio de 2016.

Dispõe sobre a composição e aprovação dos integrantes e coordenação do GET de Desenvolvimento Profissional, no ano de 2016.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14, 15, inciso 111, 49, 50 e 51 do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução Normativa, nº 06, de 29 de fevereiro de 2016, que reconduz os Grupos de Estudos Temáticos e,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 1.788ª reunião, realizada em 29 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição do Grupo de Estudo Temático de Desenvolvimento Profissional - GET de Desenvolvimento, com os seguintes integrantes, Administradores: Alexandre Barboza Alves, Andrea de Oliveira, Nelson Campos Simões, Cristiano Rodrigues de Lacerda Amaral, Cleuber Freitas Oliveira, Humberto Penna Orsini, Lucineia Peixoto Bonfim de Magalhães, Maciel Antônio da Silva, Thiago Silva, Carlos Henrique Nascimento Coura, Neimar Gouvêa de Campos, Maria do Carmo Teixeira Costa e Shirley Jorge da Silva e, o profissional Sergio Henrique Oliveira de Souza Magalhães.

Art. 2º. Nomear a Administradora Andrea de Oliveira, como coordenadora do Grupo.

Parágrafo Único: A Coordenadora será responsável pela movimentação dos integrantes e ao final de cada semestre apresentará ao Plenário, o que foi acatado por todos, conforme estabelecido nas normas vigentes.

Art. 3º - Esclarecer que o serviço realizado pelo integrante do GET é considerado voluntário e será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Art. 4º - O GET deverá tornar efetivo o funcionamento da agenda de trabalho proposta e aprovada pelo grupo, sob responsabilidade do respectivo coordenador, seguindo os planos e programas do CRA-MG no exercício.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande

Handwritten signature and date:
Aceito
18/05/2016



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Art. 5º - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir de sua assinatura.

Belo Horizonte (MG), 16 de maio de 2016

Afonso Victor Vianna de Andrade
Presidente - CRA-MG 01-02.991/0

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande